



TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED Nº 016/CPRM/2020

Processo nº 48035.002074/2020-61

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 10.426/2020, que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada.

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. TÍTULO: Cooperação científica entre o Serviço Geológico do Brasil (SGB-CPRM) e Marinha do Brasil para a manutenção do navio de pesquisa hidroceanográfico "NPqHo Vital de Oliveira", de seu motor e de seus equipamentos a bordo, conforme estipulado no Acordo de Cooperação para a Governança do Navio (Convênio 015/CPRM/2018).

1.2. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Manutenção anual do navio de pesquisa hidroceanográfico "NPqHo Vital de Oliveira" em especial de seus motores e demais equipamentos de operação. O repasse de créditos visa honrar com os compromissos assumidos no Acordo de Cooperação para a Governança do Navio de Pesquisa Hidroceanográfico "NPqHo Vital de Oliveira" (Convênio 015/CPRM/2018). Por outro lado, as comissões oceanográficas, viabilizadas com a manutenção do navio perfazem as etapas necessárias para cumprir as atividades sob a responsabilidade do SGB-CPRM nos Programas PROAREA e REMPLAC, bem como as obrigações assumidas pelo SGB-CPRM junto à Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos, descritas no Contrato de Exploração de Crostas Ferromanganesíferas Ricas em Cobalto na Elevação do Rio Grande e em seu respectivo Plano de Trabalho.

2. PARTÍCIPES

UNIDADE DESCENTRALIZADORA/REPASSADORA: SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL (SGB-CPRM)

CÓDIGO DA UG: 495001

CÓDIGO DA GESTÃO: 29208

CNPJ: 00.091.652/0001-89

REPRESENTANTE LEGAL: Esteves Pedro Colnago

CARGO: Diretor Presidente da CPRM

IDENTIDADE Nº: M 1 434.338 - SSP/MG

CPF Nº: 000.691.242-72

NACIONALIDADE: brasileiro

RESIDENTE EM: Brasília - DF

REPRESENTANTE LEGAL: Cassiano de Souza Alves

CARGO: Diretor de Administração e Finanças da CPRM

IDENTIDADE Nº: 1.324.456 - SSP/DF

CPF Nº: 564.709.241-15

NACIONALIDADE: brasileiro

RESIDENTE EM: Brasília - DF

UNIDADE DESCENTRALIZADA/RECEBEDORA: DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO (DHN)

CÓDIGO DA UG: 5100

CÓDIGO DA GESTÃO: 0001

CNPJ: 00.394.502/0009-00

REPRESENTANTE LEGAL: Edgar Luiz Siqueira Barbosa

CARGO: Diretor de Hidrografia e Navegação

IDENTIDADE N°: 366627/MB

CPF N°: 843.851.387-53

NACIONALIDADE: Brasileira

RESIDENTE EM: Rio de Janeiro - RJ

3. JUSTIFICATIVA

O Oceano Atlântico, seu solo e subsolo, integram espaços estratégicos para a segurança e o desenvolvimento do país. Diante desse cenário é necessário ao país ampliar seu conhecimento sobre esses espaços, bem como produzir uma sólida base científica e conceitual sobre os processos, a dinâmica, o ambiente e o funcionamento desses espaços marinhos. Para tanto, faz-se necessário criar mecanismos que permitam a transferência eficiente de conhecimentos, dados e informações entre órgãos e instituições competentes, com transparência para toda a sociedade.

Nesse propósito, têm-se como prioridade dotar o país de uma infraestrutura de pesquisa moderna e adequada para o avanço e consolidação das atividades que envolvem as ciências do mar voltadas à gestão eficiente dos recursos naturais vivos e não vivos do ambiente marinho, especialmente em face da descoberta de novas fontes de recursos minerais, petrolíferos e biológicos, que podem alterar o quadro geopolítico da região que envolve o Atlântico Sul e Equatorial.

Diante disto, o SGB-CPRM firmou um Acordo de Cooperação para a Governança do Navio de Pesquisa Hidroceanográfico "NPqHo Vital de Oliveira" com a Marinha do Brasil, PETROBRAS, MCTI e VALE S.A, no qual comprometeu-se a arcar com o pagamento de valor anual para operação e manutenção do mesmo e seus equipamentos, conforme definido nas cláusulas 7.1 e 8.5 do referido acordo, tendo sido integrada como partícipe do acordo e participação no Comitê Gestor da Governança do Navio, com a anuência dos demais partícipes.

Tendo em vista a necessidade da Marinha do Brasil de recebimento dos recursos necessários para operação e manutenção do navio e de seus equipamentos, bem como o interesse particular do SGB-CPRM em cumprir com suas obrigações assumidas junto à ISBA e demais projetos no âmbito do PROAREA e REMPLAC, justifica-se esta descentralização de recursos para os reparos, revisões, testes, aquisição de material, dentre outras despesas necessárias, as quais permitirá ao SGB-CPRM utilizar o navio NPqHo "Vital de Oliveira" em comissões científicas futuras.

4. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

Caberá à/ao SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL (SGB-CPRM):

Efetivar a descentralização dos recursos na forma e prazos pactuados;

Efetuar a fiscalização do Termo de Execução Descentralizada, por meio de servidor especialmente designado, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, podendo ter acesso às informações necessárias para o efetivo alcance do objeto deste instrumento;

Notificar, por escrito, à DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO (DHN), ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção; e

Garantir a gestão e a negociação dos direitos autorais da produção intelectual da instituição, bem como outros materiais utilizados no âmbito de suas atividades, defendendo a não violação de direitos autorais de ordem patrimonial ou moral, em conformidade com a legislação brasileira e internacional sobre o assunto.

Caberá à DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO (DHN):

Promover a execução do objeto na forma e prazos pactuados;

Permitir o livre acesso de servidores do órgão repassador dos recursos, do órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas da União aos locais, processos, documentos e informações referentes ao Plano de Trabalho, bem como aos locais de execução de seu objeto;

Manter o órgão repassador informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do objeto pactuado neste instrumento;

Restituir ao órgão repassador, caso haja, o saldo de recursos ao final da execução do projeto;

Aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto pactuado neste instrumento; e

Prestar contas dos serviços executados, de acordo com a descrição do objeto e as etapas de execução constantes no cronograma físico por meio de relatório de cumprimento de objeto.

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos signatários, em decorrência das atividades inerentes à execução deste Termo de Execução Descentralizada, não sofrerão alteração na sua vinculação empregatícia com os Órgãos de origem, inexistindo qualquer solidariedade entre os mesmos.

5. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(X) Sim

() Não

6. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

7. CRONOGRAMA FÍSICO (META, ETAPA OU FASE) E RESULTADOS ESPERADOS

Em 24 de março de 2015, o Navio de Pesquisa Hidroceanográfico “NPqHo Vital de Oliveira” entrou em operação na Marinha do Brasil, no qual já foram passados 764 dias de mar. Tais recursos aportados pelo SGB-CPRM auxiliarão a docagem do navio e a realização dos serviços básicos no dique seco.

Deste modo, os resultados esperados para esta ação consistem em viabilizar os serviços de docagem, reparo e a manutenção do navio para a realização de campanhas em apoio as atividades do SGB-CPRM no Atlântico Sul e Equatorial.

As campanhas a bordo do NPqHo “Vital de Oliveira” permitirão a ampliação do conhecimento sobre o ambiente marinho; a geração e compartilhamento de informações sobre o mar profundo e regiões desconhecidas; o cumprimento das obrigações internacionais assumidas pelo Brasil e pelo SGB-CPRM junto à ISBA; a manutenção dos direitos exclusivos assegurados pelo SGB-CPRM de exploração de blocos na Elevação do Rio Grande; o apoio a Programas de Estado brasileiro como LEPLAC, PROAREA e REMPLAC; e a participação em comissões científicas, visando ampliar o conhecimento sobre os oceanos, seu solo e subsolo, capacitação, desenvolvimento e aplicação de novas tecnologias

Este termo tem como meta honrar com o compromisso assumido no Acordo de Cooperação para a Governança do NPqHo Vital de Oliveira, em especial, na manutenção da embarcação conforme tabela abaixo:

DETALHAMENTO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESPESA

ETAPAS Metas Físicas	Atividades	Valor (R\$)	Duração Prevista (Mês)	
			Início	Término
ETAPA 1 CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO PELA INTERVENIENTE (3390.39)	Taxa de administração de 4,69% da EMGEPON	75.679,99	2	2
ETAPA 2	Aquisição de sobressalentes para as Revisões de 3	518.015,72	2	12

MATERIAL DE CONSUMO (3390.30)	(três) Motores de Combustão Auxiliares			
	Aquisição de sobressalentes para a Revisão de 2 (duas) Engrenagens Elevadoras	350.000,00	2	12
	Aquisição de sobressalentes para a Revisão Periódica dos Geradores de Energia acoplados aos eixos propulsores	45.084,00	2	12
	Aquisição de sobressalentes para a Revisão Periódica dos Purificadores de Óleo Combustível	30.000,00	2	12
ETAPA 3 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (3390.39)	Revisões de 03 (três) motores de combustão auxiliares	225.065,52	2	12
	Revisão de 02 (duas) engrenagens elevadoras	150.000,00	2	12
	Revisão periódica dos geradores de energia acoplados aos eixos propulsores	12.716,00	2	12
	Revisão periódica dos purificadores de óleo combustível	30.000,00	2	12
	Tratamento e limpeza de tanques	50.000,00	2	12
	Revisão de 04 (quatro) compressores do Sistema de Ar-Condicionado Central	115.200,00	2	12
	Revisão Geral do Grupo de Osmose Reversa (GOR)	87.518,72	2	12
ETAPA 4 PRESTAÇÃO DE CONTAS	Elaboração de relatório de cumprimento do objeto e prestação de contas	-	12	14

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL (SGB-CPRM) transferirá à DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO (DHN), por descentralização orçamentária, a importância total de **R\$ 1.689.279,95 (Um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e cinco reais centavos)** para o cumprimento do objeto pactuado no presente instrumento a ser transferida em sua totalidade no primeiro mês.

SGB-CPRM Unidade Descentralizadora		
PARCELAS	EXECUÇÃO	VALOR (R\$ 1,00)
1ª Parcela	Mês 01	1.689.279,95

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Programa de Trabalho	Ação	Valor (R\$)
3390.30	142	174.250	20LC	R\$ 943.099,72
3390.39	142	174.250	20LC	R\$ 746.180,23
Total				R\$ 1.689.279,95

10. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante manifestação, por escrito, contendo justificativa robusta, da UG descentralizada, antes do término da vigência e após a anuência da equipe técnica responsável pela gestão do T.E.D.

na UG Descentralizadora. As alterações do TED podem ser realizadas por meio de aditivos, respeitados os dispostos no Decreto 10.426 de 16 de julho de 2020, respeitado o objeto deste TED, deverá ser solicitado por escrito, acordado por ambas as partes.

11. **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO (DHN) se obriga a apresentar os relatórios de serviços realizados em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do T.E.D , contendo a evolução da execução física dos projetos, estudos, pesquisa e da execução financeira dos recursos transferidos pelo SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL (SGB-CPRM);

O SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL (SGB-CPRM) terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento dos relatórios, para se pronunciar sobre a aprovação ou não da prestação de contas apresentada.

Quando da entrega da prestação de contas final, a Descentralizada deverá efetuar a devolução do saldo financeiro eventualmente existente.

12. **GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão e fiscalização será realizada pelos representantes designados pelo Serviço Geológico do Brasil (SGB-CPRM) no prazo máximo de 15 dias úteis a contar da data de assinatura deste termo, os quais irão supervisionar a execução dos estudos, observando o fiel cumprimento deste Instrumento e das especificações constantes do Plano de Trabalho.

A fiscalização e aprovação dos produtos entregues serão realizadas pelos representantes técnicos do SGB-CPRM pela avaliação dos resultados parciais e finais e levarão em consideração também as discussões durante as visitas às instalações da Descentralizada.

13. **DENÚNCIA E RECISÃO**

Os signatários/as poderão, a qualquer tempo, rescindir ou denunciar o presente Termo, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas, já formalizadas entre os Partícipes.

14. **PUBLICAÇÃO**

O Serviço Geológico do Brasil (SGB-CPRM) providenciará, como condição de eficácia, a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União, às suas expensas.

15. **FORO**

As dúvidas e controvérsias porventura surgidas durante a vigência deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária da cidade do Rio de Janeiro.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam eletronicamente o presente Instrumento, para que produza seus regulares e legais efeitos jurídicos.

ESTEVES PEDRO COLNAGO
Diretor-Presidente do SGB/CPRM

CASSIANO DE SOUZA ALVES
Diretor de Administração e Finanças do SGB/CPRM

EDGAR LUIZ SIQUEIRA BARBOSA
Diretor de Hidrografia e Navegação/Marinha do Brasil



Documento assinado eletronicamente por **EDGAR LUIZ SIQUEIRA BARBOSA, Diretor**, em 11/11/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CASSIANO DE SOUZA ALVES, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 12/11/2020, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ESTEVES PEDRO COLNAGO, Diretor(a)-Presidente**, em 12/11/2020, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cprm.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0292250** e o código CRC **36DC1BFD**.

ANEXOS AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED

- a) Plano de Trabalho (0275619);
- b) Nota Técnica (0275621).

Referência: Processo nº 48035.002074/2020-61

SEI nº 0292250